



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**DECRETO Nº 1.904 DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

**(Dispõe sobre a Dissolução do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR)**

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.448 de 12 de Maio de 2004, e com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.452 de 21 de Maio de 2004.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.448 de 12 de Maio de e sua alteração através da Lei nº 1.452 de 21 de Maio de 2014, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, bem como o DECRETO Nº 1.839 de 04 de Dezembro de 2013, que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, nomeando os conselheiros municipais;

**CONSIDERANDO** que, no artigo 2º o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR – é órgão consultivo e de assessoria com o objetivo precípua assessorar o Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, não foi atendido o disposto no artigo 6º da citada Lei, que dispõe que as sessões do CONTUR serão públicas e suas resoluções serão normatizadas através de Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que, no artigo 7º da Lei acima mencionada, é fixado o prazo de 120 (cento e vinte ) dias após sua instalação prorrogável por igual período mediante justificativa, o conselho elaborará seu estatuto, que deverá ser normatizado por Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que, Eventuais alterações de indicações de Membros ou qualquer outra para dar complementação à presente lei será por Decreto do Poder Executivo;



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**CONSIDERANDO** que, até a presente data não chegou à este Executivo Municipal nenhum instrumento a ser normatizado, salientando já ter transcorrido mais de 240 (duzentos e quarenta) dias de sua constituição;

**CONSIDERANDO** ainda que, não houve nenhuma divulgação ou publicação de seu estatuto, bem como qualquer outro ato a ser normatizado;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica dissolvido o atual Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, com base no art. 7º da Lei nº 1.448 de 12 de Maio de 2013 com sua posterior alteração e os demais artigos supracitados.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, posteriormente, deliberará sobre os demais atos legais.

**Art. 3º** - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 1.839 de 04 de Dezembro de 2013.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

  
ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON  
Prefeito Municipal